



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Processo Licitatório Nº 06/2026
Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Período da Auditoria: 23/03/2026
Número do Relatório: RA02/2026



**ALAGOA – MG
2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1 – Introdução

O presente Relatório de Auditoria de Conformidade apresenta os resultados dos trabalhos realizados pela Unidade de Controle Interno do Município de Alagoa/MG, em atendimento ao Plano Anual de Trabalho previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG).

A ação de controle teve por objeto a análise do Processo Licitatório nº 06/2026, cujo escopo compreende o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.

Os exames de auditoria consistiram na verificação da regularidade formal e material do certame, contemplando a análise da conformidade dos atos administrativos praticados, da observância à legislação aplicável e da aderência aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente auditoria insere-se no âmbito das competências do Sistema de Controle Interno, com vistas à prevenção de irregularidades, à mitigação de riscos administrativos e ao aperfeiçoamento da gestão pública, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2 – Objetivos e Escopo

A presente Auditoria de Conformidade teve como escopo a análise do Processo Licitatório nº 06/2026, promovido pelo Município de Alagoa/MG, destinado ao registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios voltados ao atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino.

Os trabalhos de auditoria abrangeram a verificação dos atos praticados nas fases interna e externa do procedimento licitatório, incluindo o exame dos documentos que instruem o processo, tais como: termo de referência, edital, pesquisa de preços, pareceres técnicos e jurídicos, atas, propostas apresentadas e demais registros pertinentes.

Foram analisados, ainda, os aspectos relacionados à conformidade legal do certame, à adequação da modalidade licitatória adotada, à observância dos princípios que regem a Administração Pública, bem como à regularidade dos critérios de habilitação e julgamento das propostas.

O escopo compreendeu, também, a avaliação da formalização da ata de registro de preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, quando aplicável, além da verificação da compatibilidade entre os quantitativos licitados e a demanda estimada pela Administração.

Os procedimentos realizados tiveram como base a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como normas correlatas e entendimentos consolidados dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Ressalta-se que os exames foram realizados por amostragem, observando critérios de relevância, materialidade e risco, não se constituindo, portanto, em garantia absoluta quanto à inexistência de impropriedades ou irregularidades não identificadas.

3 – Metodologia

Os trabalhos de auditoria foram conduzidos em conformidade com as normas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno e às diretrizes de auditoria governamental, observando, no que couber, as boas práticas estabelecidas pelos órgãos de controle externo.

A metodologia adotada compreendeu a realização de procedimentos técnicos de auditoria voltados à obtenção de evidências suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões do trabalho. Nesse sentido, foram utilizadas, dentre outras, as seguintes técnicas:

- análise documental do Processo Licitatório nº 06/2026, incluindo seus atos preparatórios e executórios;
- exame da conformidade legal dos documentos que instruem o certame;
- verificação da consistência e adequação da pesquisa de preços realizada pela Administração;
- análise dos critérios de habilitação e julgamento das propostas;
- conferência da regularidade formal dos atos praticados nas fases interna e externa da licitação;
- avaliação da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública.

Os exames foram realizados com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como em normas complementares e entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas.

A auditoria foi executada por meio de testes seletivos, adotando-se o critério de amostragem, com foco nos aspectos considerados de maior relevância, materialidade e risco, de modo a otimizar a eficiência dos trabalhos.

As evidências obtidas foram consideradas suficientes e adequadas para sustentar as constatações, conclusões e recomendações apresentadas neste Relatório.

4 – Resultados

Achado 1 – Adequada instrução da fase de planejamento da contratação

Critério:

Lei nº 14.133/2021, art. 18, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, contemplando, quando aplicável, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a análise de riscos e o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Condição:

Verificou-se que o Processo Licitatório nº 06/2026 encontra-se devidamente instruído com os principais documentos da fase de planejamento, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e a análise de riscos.

Causa:

Adoção de procedimentos estruturados de planejamento por parte da Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Efeito:

Fortalecimento da fase preparatória da contratação, contribuindo para maior segurança jurídica, adequada definição do objeto e mitigação de riscos na execução contratual.

Conclusão:

Constata-se a conformidade da fase de planejamento da contratação, evidenciando aderência às boas práticas e à legislação vigente.

Recomendação:

Manter e aperfeiçoar os procedimentos adotados, assegurando a padronização e a continuidade das boas práticas de planejamento nas futuras contratações.

Achado 2 – Realização de pesquisa de preços de mercado

Critério:

Lei nº 14.133/2021, art. 23, que dispõe sobre a necessidade de estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de preços realizada mediante parâmetros idôneos.

Condição:

Verificou-se que o Processo Licitatório nº 06/2026 está instruído com pesquisa de preços de mercado, utilizada para a formação do valor estimado da contratação.

Causa:

Observância, por parte da Administração, dos procedimentos necessários à adequada estimativa de custos da contratação.

Efeito:

Contribuição para a definição de preços referenciais compatíveis com o mercado, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da economicidade.

Conclusão:

Constata-se a conformidade quanto à realização da pesquisa de preços, em atendimento às disposições da legislação vigente.

Recomendação:

Manter a realização de pesquisas de preços utilizando fontes diversificadas e metodologias adequadas, assegurando a fidedignidade dos valores estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Achado 3 – Existência de declaração de disponibilidade orçamentária

Critério:

Lei nº 14.133/2021, art. 7º e art. 18, que condicionam a realização da contratação à existência de previsão de recursos orçamentários, bem como Lei nº 4.320/1964, art. 16 e art. 60.

Condição:

Verificou-se que o Processo Licitatório nº 06/2026 contém declaração de disponibilidade orçamentária, devidamente assinada pela Sra. Rayane Mabelle de Souza Salomão, Contadora do Município, atestando a existência de recursos para fazer face à despesa decorrente da contratação.

Causa:

Observância dos procedimentos legais relativos à execução orçamentária e financeira da despesa pública.

Efeito:

Garantia de suporte orçamentário para a contratação, contribuindo para a regularidade do processo licitatório e evitando a assunção de obrigações sem a devida cobertura financeira.

Conclusão:

Constata-se a conformidade quanto à existência de dotação orçamentária previamente assegurada, em atendimento à legislação vigente.

Recomendação:

Manter a formalização da declaração de disponibilidade orçamentária em todos os processos de contratação, assegurando a regularidade da despesa pública.

Achado 4 – Existência de parecer jurídico favorável ao prosseguimento do certame

Critério:

Lei nº 14.133/2021, art. 53, que estabelece a obrigatoriedade de análise jurídica prévia dos processos licitatórios.

Condição:

Verificou-se que o Processo Licitatório nº 06/2026 contém parecer jurídico devidamente exarado pelo Dr. Juliano Diniz de Oliveira OAB/MG 119.994, opinando pelo prosseguimento do feito.

Causa:

Cumprimento das exigências legais relativas ao controle de legalidade dos atos administrativos.

Efeito:

Reforço da segurança jurídica do processo licitatório, com validação prévia dos aspectos legais do certame.

Conclusão:

Constata-se a conformidade quanto à realização da análise jurídica prévia, em atendimento à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Recomendação:

Manter a submissão dos processos licitatórios à apreciação jurídica prévia, assegurando a regularidade dos atos e a mitigação de riscos legais.

Achado 5 – Regularidade na divulgação do edital e utilização de plataforma eletrônica
Critério:

Lei nº 14.133/2021, arts. 54 e 174, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação do edital em meios oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a utilização de meios eletrônicos para a realização do certame.

Condição:

Verificou-se que o certame foi realizado por meio da plataforma eletrônica BNC (Bolsa Nacional de Compras), assegurando a condução do procedimento em ambiente digital. Constatou-se, ainda, que o edital foi devidamente publicado em múltiplos meios de divulgação, quais sejam: imprensa regional (Jornal Panorama), Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Causa:

Observância das normas legais relativas à publicidade e à transparência dos atos administrativos.

Efeito:

Ampliação da competitividade do certame, garantia de transparência e promoção do amplo acesso à informação por parte dos interessados.

Conclusão:

Constata-se a conformidade quanto à divulgação do edital e à utilização de plataforma eletrônica, em atendimento à legislação vigente.

Recomendação:

Manter a ampla divulgação dos certames e a utilização de plataformas eletrônicas oficiais, assegurando transparência, competitividade e eficiência nas contratações públicas.

Achado 6 – Regularidade na fase de habilitação e formalização dos atos posteriores ao certame
Critério:

Lei nº 14.133/2021, arts. 62 a 70 (habilitação), art. 90 (formalização contratual) e art. 94 (publicação dos contratos e atos decorrentes).

Condição:

Verificou-se que, após a realização do certame na forma eletrônica, foi procedida a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, bem como a formalização dos respectivos termos de compromisso. Constatou-se, ainda, que tais atos foram devidamente publicados nos meios oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Causa:

Observância dos procedimentos legais e regulamentares relativos à fase de habilitação e à formalização dos instrumentos decorrentes da licitação.

Efeito:

Garantia da regularidade do processo licitatório, com validação das condições de habilitação dos licitantes, segurança jurídica na formalização dos ajustes e transparência dos atos administrativos.

Conclusão:

Constata-se a conformidade dos procedimentos adotados na fase de habilitação e na formalização dos instrumentos decorrentes do certame, em atendimento à legislação vigente.

Recomendação:

Manter a adoção de procedimentos formais de conferência documental e a devida publicação dos atos, assegurando a transparência e a regularidade das contratações públicas.

5 – Conclusão

A presente Auditoria de Conformidade, realizada no Processo Licitatório nº 06/2026, evidenciou que os atos praticados pela Administração Municipal de Alagoa/MG, de modo geral, encontram-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a fase de planejamento da contratação foi devidamente instruída, com a presença do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos e Termo de Referência, demonstrando adequada estruturação dos procedimentos preparatórios.

Constatou-se, ainda, a realização de pesquisa de preços de mercado, a existência de declaração de disponibilidade orçamentária, a emissão de parecer jurídico favorável ao prosseguimento do certame, bem como a adequada publicidade do edital em meios oficiais e a condução do procedimento em plataforma eletrônica.

Na fase externa, observou-se a regularidade dos procedimentos de habilitação das empresas participantes, a formalização dos instrumentos decorrentes e a devida publicação dos atos, evidenciando a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

Dessa forma, não foram identificadas irregularidades relevantes capazes de comprometer a validade do certame, sendo constatadas boas práticas administrativas ao longo do processo analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

6 – Recomendações

Considerando os achados de auditoria, especialmente aqueles que evidenciam a conformidade dos procedimentos adotados ao longo do Processo Licitatório nº 06/2026, recomenda-se à Administração Municipal de Alagoa/MG a manutenção e o contínuo aprimoramento das boas práticas identificadas, notadamente no que se refere à adequada instrução da fase de planejamento da contratação, à realização de pesquisa de preços, à garantia de disponibilidade orçamentária, à submissão prévia à análise jurídica, à ampla publicidade dos atos e à regular condução das fases do certame, bem como à promoção de formação continuada dos agentes públicos envolvidos no processo e à asseguarção da assinatura tempestiva dos documentos, de modo a garantir maior eficiência, segurança jurídica e conformidade dos procedimentos administrativos.

As recomendações acima possuem caráter preventivo e orientativo, visando ao fortalecimento dos controles internos e ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, não decorrendo de constatação de irregularidade no âmbito da presente auditoria.

Alagoa, 23 de março de 2026.

Adriano de Almeida Magalhães
Presidente da Comissão de Controle Interno
MASP: 665

Luiz Fernando Pinto Chaves
Masp: 138

Lídia de Sena Correa
MASP: 534

SEBASTIAO
MENDES
PINTO
NETO:714100
31691

Assinado digitalmente por SEBASTIAO
MENDES PINTO NETO: 71410031691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
32215713000169, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=SEBASTIAO
MENDES PINTO NETO: 71410031691
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.09 14:29:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0